

**PORTARIA DIPRE N. 139.2024, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024**

**AUTORIZA A EMPRESA TRANSBRASA – TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA. A REALIZAR INVESTIMENTOS URGENTES E IMEDIATOS NO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS/SP, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO TRANSITÓRIO DIPRE-DINEG/06.2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 64 do Estatuto;

CONSIDERANDO a delegação de competências do Poder Concedente à Autoridade Portuária de Santos, formalizada por meio do Convênio de Delegação de Competências nº 001/2023, celebrado entre a União e a Autoridade Portuária de Santos S.A, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 23/11/ 2023;

CONSIDERANDO a solicitação para a realização de investimentos, expressa no ofício datado de 24/06/2024, SDD nº 7738/2024, por meio do qual a TRANSBRASA pleiteia autorização do Poder Concedente para a implementação de investimentos urgentes, para atendimento às exigências estabelecidas pela Receita Federal;

CONSIDERANDO a análise dos autos que culminou na constatação da admissibilidade legal e regulamentar previstos no artigo 22 da Portaria MInfra nº 530, de 13/08/2019;

CONSIDERANDO o Parecer SUJUD-GEJUR/059.2024, que manifesta favorabilidade para a aprovação dos investimentos urgentes solicitados pela TRANSBRASA;

**RESOLVE:**

1. Aprovar os investimentos em caráter de urgência no âmbito do Contrato de Arrendamento Transitório DIPRE-DINEG/06.2024 propostos pela arrendatária TRANSBRASA – TRANSITÁRIA BRASILEIRA LTDA., com sede na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Távora, nº 500, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 45.557.022/0001-95 s/nº, Porto de Santos, para a aquisição de equipamentos de inspeção não invasiva e sistemas CFT/OCR,

conforme exigido pela Portaria RFB nº 143/2022 e pelas Portarias COANA nº 76/2022 e nº 80/2022.

2. Determinar que seja previsto no Edital do Leilão para arrendamento da área, uma cláusula expressa de indenização pela futura arrendatária dos valores dos investimentos reversíveis e não amortizados à Transbrasa.
3. Os autos do Processo Administrativo nº 7738/2024 deverão ser encaminhados à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para que sejam indicados os parâmetros para cálculo de eventual indenização em face da não depreciação dos investimentos, conforme disposto no Art. 48, alínea "V" da Resolução Normativa ANTAQ nº 07/2016.
- 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Pomini  
**Diretor Presidente**

**DE ACORDO**

Gustavo Salvador Pereira  
**Diretor de Desenvolvimento de  
Negócios e Regulação**

Min.GERAR – SDD nº 7738/2024